



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2012

De 23 de fevereiro de 2012.

Institui abono pecuniário denominado 14º salário aos servidores públicos municipais ativos.

**SILVANO CEZAR MOREIRA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Fica instituído o abono pecuniário denominado 14º salário a ser pago aos servidores públicos ativos do quadro de pessoal da administração municipal direta, indireta e autárquica.

§ 1º. O valor do abono pecuniário de que trata esta lei, será igual ao piso salarial da escala de vencimentos do servidor público municipal, equivalente a Referência 1-A, vigente à época do pagamento e será concedido anualmente.

§ 2º. O 14º salário não incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não será computado para fim de pagamento de gratificação natalina (13º salário) e férias, e não constituirá base de cálculo para contribuição previdenciária.

§ 3º. O pagamento do 14º salário será precedido de avaliação da situação funcional do servidor no exercício anterior ao da concessão e estará condicionada à conduta disciplinar do servidor, bem como os aspectos inerentes ao seu desempenho no exercício da função pública.

§ 4º. Os critérios para a concessão do abono pecuniário denominado 14º salário serão definidos de forma objetiva e regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. A concessão do abono estará condicionada a disponibilidade financeira e orçamentária da administração municipal.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo, considerando o disposto no parágrafo anterior, autorizado a fixar limites de remuneração para concessão do abono de que trata esta lei, sem prejuízo das demais disposições contidas nos §§ 3º e 4º do artigo anterior.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei complementar, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, se necessário.



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

**Art. 4º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
23 de fevereiro de 2.012

  
**SILVANO CEZAR MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA